



LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.533 DE 15 DE JUNHO DE 2012.

OBRIGA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE OXIMETRIA DE PULSO EM TODOS OS RECÉM-NASCIDOS NAS MATERNIDADES PÚBLICA E PRIVADA DA CIDADE DE LORENA.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O exame de Oximetria de Pulso "Teste do Coraçãozinho" deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados em todos os recém-nascidos atendidos nas maternidades públicas e privadas de Lorena

Art. 2º - O exame deverá ser feito nos membros superiores e inferiores dos recém-nascidos, ainda no berçário, após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, no caso da maternidade público, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lorena/SP, 15 de junho de 2012.

MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal